



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, instituída pela **Portaria Nº 003/2017 de 11 de janeiro de 2017**, da Exma. Sra. Prefeita do Município de Lauro de Freitas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 do dia 30 de novembro de 2017**, na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, será recebido os **Envelopes Nº “01”, Nº “02” e Nº “03”** contendo **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e as Propostas de Preços**, respectivamente, referente à **Tomada de Preços** em epígrafe, do **Tipo Técnica e Preço**, na forma de **Execução Indireta** sob o **Regime de Empreitada por Preço Global**, que trata da **Contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços de Engenharia Estrutural para Avaliação e Emissão de Laudo com Solução Técnica acerca da Estrutura dos Prédios em execução referentes à Obra da 2ª Etapa do Termo de Compromisso Nº 022.615-19/2007 do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Itinga, no Município de Lauro de Freitas/BA. Conforme Planilhas, Termo de Referência, Plantas e Projetos em CD anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

### 1.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Licitação é fundamentada legalmente na Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e as condições adiante estabelecidas neste Edital.

### 2.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto do presente Edital a **Contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços de Engenharia Estrutural para Avaliação e Emissão de Laudo com Solução Técnica acerca da Estrutura dos Prédios em execução referentes à Obra da 2ª Etapa do Termo de Compromisso Nº 022.615-19/2007 do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Itinga, no Município de Lauro de Freitas/BA. Conforme Planilhas, Termo de Referência, Plantas e Projetos em CD anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

2.1. Para melhor caracterização dos serviços objetivos desta Licitação, compõem este Edital os Documentos abaixo que juntamente com a Proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

2.1.1. Minuta de Contrato	Anexo I
2.1.2. Carta Proposta	Anexo II
2.1.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor	Anexo III
2.1.4. Atestado de Visita	Anexo IV
2.2.5. Critérios de Julgamento das Propostas	Anexo V
2.1.6. Projeto Técnico, Termo de Referência e Planilhas Orçamentárias - (Vide CD).	Anexo VI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

### 3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
901	3320/1264	33903900	0100000

3.2. O valor total Máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital: **R\$ 290.269,32 (Duzentos e noventa mil e duzentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos);**

3.3. **Não serão aceitas Propostas com Valor Global superior ao valor constante no subitem 3.2, bem como com Preços Unitários superiores aos previstos na Planilha Orçamentária, constante no Anexo VI, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme Inciso X do Art. 40 e Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.**

### 4.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas que apresentarem **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, junto aos Órgãos competentes da Administração Pública Federal, Estadual do Município de Lauro de Freitas. Caso a empresa não seja cadastrada em nenhum dos órgãos citados, poderá solicitar, até o **3º (terceiro) dia** anterior à data da Licitação, no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Santos Dumont, Km 2,5 – Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia (próximo a Caixa Econômica Federal), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, munidos das Provas de Regularidade com o FGTS (CRF); CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS); Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei Nº 12.440, de 2011) e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores; A solicitação será encaminhada à Divisão de Suprimentos - DISUP da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, **devendo constar no Envelope Nº 01 – Documento de Habilitação;**

4.2. Somente poderão participar da Licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas que estejam capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e cujo objeto social, expresso no estatuto ou Contrato social, **especifique atividade de prestação de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

**serviços pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços;**

**4.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração **ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III e IV da Lei 8666/93 de 1993 e suas alterações;**

**4.4.** Que a documentação exigida para Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste Edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO – Nº 003/2017  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

À  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS*  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*  
*TOMADA DE PREÇOS– TÉCNICA E PREÇO – Nº 003/2017*  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS– TÉCNICA E PREÇO – Nº 003/2017  
**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

**4.5. Autenticação de Documentos na Comissão Permanente de Licitação – Copel será possível em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do Certame.**

### **5.0. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Comissão por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH **(A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA);**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

**5.1.1.** Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.2.** Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

**5.1.3.** Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

**5.1.4.** Os documentos do credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados aos autos do Processo;

**5.2.** Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06;

**5.2.1.** A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**5.4.** Os documentos de Credenciamento passarão a compor o Processo;

**5.5.** Os documentos para exigidos nos itens **5.1., 5.1.1 e 5.1.2** **deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do Certame.**

### **6.0. DOS PRAZOS**

**6.1.** O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Termo de Referência será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

**6.2.** O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

### **7.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 01, PROPOSTAS TÉCNICAS Nº 02 E PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 03.**

**7.1.** Os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados em 01(uma) via e as **Propostas Técnicas e Propostas de Preços**, em 02 (duas) vias, digitados e contidos em invólucros opacos, fechados e lacrados de forma que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo sendo que a **licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua Proposta com Planilhas detalhadas por meio de CD/ROM.**

**7.2.** Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas;

**7.3.** Os **Documentos de Habilitação**, as **Propostas Técnicas** e **Propostas de Preços** deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação de tal instrumento não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal apresentado em cópia autenticada.

**7.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**7.5.** Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente das licitantes de forma que, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

### **8.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº “01”**

**8.1.** O Envelope Nº 01 referente à “**Habilitação**” é composto dos seguintes Documentos:

#### **- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1.** Registro Comercial e Cédula de Identidade em caso de Empresa Individual.

**8.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhados de documentos de Eleição dos seus administradores;

**8.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

**8.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

### **- REGULARIDADE FISCAL**

**8.1.5. CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

**8.1.6. CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS** (Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

**8.1.7. FGTS** (Certificado de Regularidade Social);

**8.1.8. CND/Fazenda Estadual e Municipal**, as CNDS das Fazendas Estadual e Municipal deverão Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante;

**8.1.9.** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**8.1.10.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, referente ao último Exercício Fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, o qual deverá conter o DHP – Declaração de Habilitação Profissional do Conselho Federal de Contabilidade;

**8.1.11.** A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93;

**8.1.11.1.** Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,50$

**8.1.11.2.** Índice de Endividamento Geral  $\leq 0,50$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**8.1.12.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas;

**8.1.13.** A comprovação de Capital Social mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, correspondente a: **R\$ 29.026,93 – (Vinte e nove mil, vinte e seis reais e noventa e três centavos)**, registrado e totalmente integralizado até a data da abertura dos ENVELOPES. A comprovação do Capital Social Integralizado será feita mediante a apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, ou cópia registrada na Junta Comercial, da Ata de Assembleia onde consta expressa a importância do Capital integralizado ou ainda através de Certidão emitida pela Junta Comercial.

### - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

**8.1.14.** Declaração de que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, ressalvado se for o caso, ou menor a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo III**.

### - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**8.1.15.** A licitante deverá apresentar:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

**8.1.15.1.** Inscrição ou registro da licitante (pessoa jurídica) junto ao **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto;

**8.1.15.2.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa ou do profissional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante ou tenha executado serviços com experiência em Elaboração de Projetos Estruturais e Laudos Técnicos de Perícias do Estado Patológico de Edificações ao objeto desta licitação.

**8.1.16.** Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

**8.1.16.1.** Um e/ou mais atestado(s) para cada item exigido;

**8.1.16.2.** Ou atestado(s) que contenha(m) um ou mais itens exigidos.

**8.1.16.3.** Definem-se como Serviços similares: Serviços de Elaboração de Projetos Estruturais e Laudos Técnicos de Perícias do Estado Patológico de Edificações

**8.1.16.4.** Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

**8.1.17.** A empresa deverá comprovar que dispõe de **Engenheiro Civil Sênior**, com experiência em elaboração de Projetos Estruturais e Laudos Técnicos de Perícias do Estado Patológico de Edificações e de um **Engenheiro Civil Pleno**, para realizar os serviços em questão. A disponibilidade desses profissionais deverá ser comprovada mediante declaração de aceitação em participar da realização dos respectivos serviços.

Caso os **Engenheiros** citados no parágrafo anterior não compuserem a **equipe permanente de profissionais da empresa**, deverá ser apresentada uma **declaração destes profissionais** se comprometendo a participar dos serviços objeto desta licitação pelo prazo necessário à sua realização/conclusão.

**8.1.17.1.** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- o empregado;
- o sócio;
- o detentor de contrato de prestação de serviço.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

**8.1.17.2.** A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**8.1.17.3.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.

**8.1.17.4.** Quando se tratar de profissional mediante contrato de prestação de serviços, o mesmo deverá estar devidamente assinado pelo profissional e com firma reconhecida em cartório e constar no Registro ou inscrição da pessoa jurídica como responsável Técnico.

**8.1.18.** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

### 8.2 DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº “02”

#### - EQUIPE CHAVE

**8.2.1.** Este item será julgado pela análise dos trabalhos realizados pelo Engenheiro Civil Sênior, comprovados pelos respectivos currículos, acompanhados dos atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) do CREA.

Esta avaliação da “Equipe Chave” dar-se-á pela atribuição da pontuação conforme destacado a seguir:

Função	Nível Func.	Quant.	Perfil Profissional	Quantidade atestados	Pontos Máx. (2,5 pontos/ atestado)
Engenheiro Civil Sênior	P0	1	Experiência em Elaboração de Projetos Estruturais	2	5
			Experiência em Elaboração de Laudos Técnicos de Perícias do Estado Patológico de Edificações	2	5
<b>Total de Pontos</b>					<b>10</b>

**8.2.2.** A licitante deverá apresentar seu “Conhecimento do Problema”, bem como a “Metodologia e Plano de Trabalho” atendendo, para ambos, ao quanto dispõe o **Termo de Referência, especialmente o contido nos itens de nº 14 e 15.**

**8.2.3. Atestado de Visita ou Declaração de Visita** ao local onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, **emitido pelo engenheiro responsável da Secretaria de Infraestrutura, no caso do Atestado de Visita, ou pela própria licitante, no caso da Declaração de Visita**, conforme Modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

**8.2.4.** As visitas aos locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, caso o licitante opte por realizá-las, deverão ocorrer em **até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame**, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

**8.2.5.** É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. **A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.**

**8.2.6. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.**

**8.2.7.** A VISITA ao LOCAL da obra deverá ser realizada através do responsável técnico da Licitante, indicado **no item 18**, a ser agendada com o Engenheiro **Sr. Danilo Alves dos Santos**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Rua Manoel Silvestre Leite – S/N - Centro – Lauro de Freitas/Bahia ou através do telefone: **(71) 3288-8779**, **em até 05 (cinco) dias úteis** antes da data de recebimento das Propostas, quando será emitido um **Atestado de Visita, nos termos no Anexo IV deste Edital.**

**8.2.8.** Em caso de não comparecimento, a empresa licitante deverá apresentar **Declaração de Visita**, devidamente assinada pelo Responsável Técnico ou Representante Legal da licitante, atestando conhecimento da Obra, Declaração esta **que deverá constar da documentação pertinente ao envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação**, caso a Declaração não seja apresentada, nos termos do subitem 8.2.3, deste Edital.

### **9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03**

**9.1.** O Envelope Nº 03, referente à "**Proposta de Preços**", deverá ser apresentado da seguinte forma:

**9.1.1.** Excetuando-se o disposto nos itens 9.1.8 a 9.1.11 do presente Edital, o preço, a ser expresso em moeda nacional, será definitivo não sendo admitida qualquer alteração a posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados;

**9.1.2.** Deverá constar na **Proposta de Preços** cronograma físico-financeiro detalhado em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, ficando reservado, entretanto, ao CONTRATANTE, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

**9.1.2.1. A licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua Proposta com Planilhas detalhadas por meio de CD/ROM;**

**9.1.3.** Declaração em papel timbrado da Licitante, expressando:

**9.1.4.** A **Proposta de Preços** terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da Proposta, facultado, porém, às licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

**9.1.5.** Deverá ser apresentado na Proposta:

- a) Composição de Preço Unitário;
- b) Composição de BDI de **27,73%**
- c) Composição de Leis Sociais.

**9.1.6.** Serão Desclassificadas:

I. As Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;

II. Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento elaborado pelo Município.

**9.1.7.** Quando todos os licitantes forem Inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

**9.1.8.** Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do Contratante, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

**9.1.9.** Existindo discrepância em adição, a mesma será retificada, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;

**9.1.10.** Em sendo necessário, o Valor Total da Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos descritos nos itens 9.1.8, 9.1.9 e 9.1.10 O valor resultante constituirá o Valor da Proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será desclassificada.

**9.1.11.** Tendo em vista que a presente licitação é do tipo **TÉCNICA E PREÇO, ANEXO VI - Planilha Orçamentária** deverá ser seguida integralmente no tocante aos quantitativos, sendo Desclassificada a empresa que omitir alterar ou deixar de segui-los por qualquer razão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

**9.1.12.** Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

### **10.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

**10.1.1.** Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a Comissão Permanente de Licitação receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

**10.1.2.** Para a boa conduta dos trabalhos, cada Licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 01 pessoa.

**10.1.3.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços apresentados.

**10.1.4.** Recebidos os Envelopes: Nº "01" – Documentos de Habilitação, Nº "02" - Propostas Técnicas e Nº "03" – Propostas de Preços proceder-se-á a abertura daqueles referentes à Documentação de Habilitação.

**10.1.5.** A Comissão poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra sessão para esse fim, ficando cientificados os interessados.

**10.1.6.** Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão Permanente de Licitação procederá à Abertura das Propostas Técnicas das Licitantes Habilitadas, remetendo as mesmas à Secretaria Requisitante para a realização da análise e emissão de Parecer Técnico.

**10.1.7.** A comissão devolverá os Envelopes de Propostas Técnicas às Licitantes Inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

**10.1.7.1.** A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda, no prazo de 60 (sessenta) dias, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da Habilitação/Inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela Comissão.

**10.1.8.** Proclamado o resultado da avaliação das Propostas Técnicas e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão procederá à abertura das Propostas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

**de Preços das Licitantes Classificadas na fase técnica, remetendo as mesmas à análise da Secretaria Requisitante.**

**10.1.9.** A Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas de Preços às Licitantes desclassificadas na fase técnica, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

**10.1.10.** Analisadas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado, com base nos relatórios emitidos pela Secretaria Requisitante e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, **proclamará a vencedora do certame.**

**10.1.11** Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei nº 8.666/93, art. 109.

**10.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e Propostas Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.**

**10.3.** De cada sessão realizada será lavrada à respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e pelos representantes das Licitantes.

**10.4.** O Resultado de Julgamento Final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

**10.5.** É facultado à Comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**10.6.** O andamento desta **Tomada de Preços**, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência das licitantes, no Departamento da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/BA.

### **11.0. ABERTURA DOS ENVELOPES**

**11.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes “01” “02” e “03”, bem como as declarações complementares, e procederá a abertura da licitação.

**11.2.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**11.3.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

**11.4.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á a abertura dos Envelopes “01” - Documentos de Habilitação.

**11.5.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**11.6.** A Documentação de Habilitação dos licitantes será verificada, conforme item próprio deste Edital.

**11.7.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

**11.8.** Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes “02” – Proposta Técnica e “03” - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**11.9.** Ao licitante inabilitado serão devolvidos os respectivos Envelopes “02” e “03”, sem ser abertos, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**11.10.** Após o procedimento de verificação da Documentação de Habilitação, os Envelopes “02” – Proposta Técnica dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**11.11.** Após o procedimento da Avaliação das Propostas Técnicas, e finalizada a classificação de acordo com as notas obtidas na forma do Termo de Referência anexo ao presente Edital, os Envelopes “03” – Proposta de Preços das licitantes que não tenham sido desclassificadas por não atingirem as notas mínimas conforme os critérios estabelecidos no já citado Termo de Referência, serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**11.12.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes “03” - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**11.13.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

**11.14.** As Propostas de Preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

**11.15.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**11.16.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

### 12.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

#### 12.1. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

As propostas técnicas da presente licitação serão avaliadas de acordo com os critérios a seguir estabelecidos, mediante atribuição de pontos e notas aos itens a seguir **discriminados**.

Serão atribuídos pontos que poderão variar de 0 (zero) até o máximo indicado para cada um dos itens listados no quadros dos itens a, b e c.

A nota técnica será decorrente da pontuação atribuída à licitante nos itens a, b e c, expressos com dois decimais, conforme expressão a seguir:

$$NT = ((CP \times 4) + (MP \times 2) + (EE \times 4)) / 10$$

As empresas concorrentes que obtiverem NOTA TÉCNICA inferior a 8,00 (oito) pontos ou notas parciais (CP, MP e ET) inferiores a 6,00 (seis) pontos, serão automaticamente desclassificadas.

#### a) Conhecimento do Problema – CP. Pontos Máximos = 10,00. Peso = 4

ELEMENTOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Caracterização da situação atual relativa às Unidades Prediais em questão. Deverá incluir, ainda, o conhecimento dos trabalhos a serem executados, seus objetivos, aspectos relevantes, problemas potenciais a considerar durante o seu desenvolvimento e possíveis soluções.	10,00

#### b) Metodologia e Plano de Trabalho – MP. Pontos máximos = 10,00. Peso = 2

ELEMENTOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Descrição e Metodologia e Plano de Trabalho	10,00

#### c) Experiência da Equipe – EE. Pontos máximos = 10,00. Peso = 4

Este item será julgado pela análise dos trabalhos realizados pelo **Engenheiro Civil Sênior**, comprovados pelos respectivos currículos, acompanhados dos atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) do CREA.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

Esta avaliação da “Equipe Chave” dar-se-á pela atribuição da pontuação conforme destacado a seguir:

Função	Nível Func.	Quant.	Perfil Profissional	Quantidade atestados	Pontos Máx. (2,5 pontos/ atestado)
Engenheiro Civil Sênior	P0	1	Experiência em Elaboração de Projetos Estruturais	2	5
			Experiência em Elaboração de Laudos Técnicos de Perícias do Estado Patológico de Edificações	2	5
<b>Total de Pontos</b>					<b>10</b>

### 12.2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

No julgamento da proposta de preços será atribuída a nota máxima de 10,00 (dez, vírgula zero, zero), à licitante que apresentar o menor preço, atribuindo-se às demais licitantes que apresentarem maiores preços, notas inferiores a serem calculadas segundo a seguinte expressão:

$$NP = \frac{MP}{PP} \times 10$$

Onde:

NP= Nota da proposta de preço

MP = Menor preço ofertado

PP= Preço da proposta da licitante

### 12.3. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

Será considerado vencedor do certame o PROPONENTE que atender às condições do Termo de Referência e obtiver maior Nota Final (NF), apurada pela média ponderada das notas das propostas Técnicas (NT) e de preços (NP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (0,70 \times NT + 0,30 \times NP), \text{ onde:}$$

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de Preço..

A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final apurada de acordo com os critérios previstos neste Termo de Referência.

As notas serão calculadas com duas casas decimais. O arredondamento até os centésimos será feito consoante a norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

### 12.4. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que apresentarem:

- a) Valor global superior ao orçamento estimado ou;
- b) Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SEINFRA, ou;
2. Valor orçado pela SEINFRA.

### 13.0. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos dos serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do MUNICÍPIO formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

13.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

13.3. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências do Termo de Referência, e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

13.4. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação das regularidades fiscais:

13.5. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece este Termo de Referência.

13.5.1. O MUNICÍPIO considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no protocolo da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, na Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, considerando a aprovação da medição por conta da Fiscalização, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 13.1, para pagamento. Conforme estabelecido nas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

especificações técnicas das obras e serviços, que define os critérios de aferição e aprovação de medições dos itens e subitens do contrato.

**13.6.** As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

**13.6.1.** Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número da medição e do mês de competência a que se refere.

**13.6.1.1.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**13.7.** É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao MUNICÍPIO dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pelo MUNICÍPIO dos prazos estabelecidos.

**13.8.** Não constituem motivos de pagamento pelo MUNICÍPIO de serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida no Termo de Referência.

**13.9.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**13.10.** Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

### **14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**14.1.** A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Tomada de Preços é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde essa licitação é originária.

**14.2.** Os cálculos dos Índices Técnicos, Índice de Preço e da Avaliação Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 02(duas) casas decimais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

### - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº “01”

**14.3.** A Habilitação será julgada com base nos documentos apresentados, observadas as exigências pertinentes à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica E Financeira.**

**14.3.1.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no Envelope “01”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

### - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE Nº “02”

**14.4.** Decorrido o prazo recursal referente à Habilitação, a Comissão procederá a abertura das Propostas Técnicas. Estas serão encaminhadas ao órgão de origem Secretaria Municipal de Infraestrutura para avaliação e pontuação, que será feita através da Comissão Técnica de Análise especificamente constituída para este fim.

**14.5.** A Comissão Técnica de Análise do órgão de origem (Secretaria Municipal de Infraestrutura) determinará a Nota Técnica (NT) de cada Licitante Habilitada, mediante os critérios estabelecidos no ANEXO V – Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas - ANEXO V - Termo de Referência. Uma vez definida a pontuação de cada proposta, as licitantes serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

**14.5.1.** A Comissão Técnica de Análise da Secretaria Municipal de Infraestrutura determinará a Nota Técnica (NT) de cada Licitante, conforme Termo de Referência, mediante a seguinte fórmula:

$$NT = ((CP \times 4) + (MP \times 2) + (EE \times 4)) / 10$$

**14.6.** Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

**a)** As empresas concorrentes que obtiverem Nota Técnica inferior a 8,00 (oito) pontos ou notas parciais (CP, MP e ET) inferiores a 6,00 (seis) pontos, serão automaticamente desclassificadas.

### - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº “03”

**14.7.** Decorrido o prazo recursal referente à Fase Técnica, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preços.

**14.8.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- a)** Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- b)** Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, estabelecido no subitem 3.2 deste Edital.

e) Preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

f) Propostas que não atendam ao item 8.0 do Edital.

**14.9.** Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

**14.10.** Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das Licitantes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

**14.11.** A Comissão determinará a Nota da Proposta de Preço de cada Licitante classificada na Proposta Técnica e na Proposta Comercial, mediante o somatório da pontuação respectiva, conforme os critérios constantes no ANEXO V – Critérios de Julgamento das Propostas – ANEXO VI - Termo de Referência, utilizando a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MP}{PP} \times 10$$

Onde:

NP= Nota da proposta de preço

MP = Menor preço ofertado

PP= Preço da proposta da licitante

### - AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

**14.12.** Será considerado vencedor do certame o Proponente que atender às condições deste Termo de Referência e obtiver maior Nota Final (NF), apurada pela média ponderada das notas das propostas Técnicas (NT) e de preços (NP), de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (0,70 x NT + 0,30 x NP), onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de Preço..

**14.13.** Será julgada vencedora a Licitante que obtiver a MAIOR AVALIAÇÃO FINAL (AF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

**14.14.** Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 02(duas) ou mais licitantes, o certame será decidido por sorteio.

### **15.0. DAS IMPUGNAÇÕES**

**15.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 1º do Artigo 41 da Lei Nº 8.666/93;

**15.2.** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Santos Dumont, Km 2,5 – Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia (próximo a Caixa Econômica Federal), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder à data fixada para a abertura dos **Envelopes com as propostas**, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93.

### **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93;

**16.2.** Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**16.3.** Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

**16.4.** Havendo desistência expressa de todos os licitantes, lavrada em Ata, quando ao julgamento das Propostas de Preços, o objeto da Licitação será imediatamente adjudicado ao licitante vencedor. Caso contrário, será adotado o procedimento de intimação previsto no § 1º do Artigo 109.

### **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** Para Garantia de exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, até a assinatura do Contrato, a Título de Garantia Contratual, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, a ser efetuada em uma das seguintes modalidades, consoante o **§ 1º do Art. 56** da Lei Federal Nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

**a)** Caução em dinheiro ou Títulos de Dívida Pública devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** Seguro Garantia;

**c)** Fiança Bancária.

**17.1.1.** A Caução em dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios títulos depositados;

**17.1.2.** Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem (Artigo 827 - Parágrafo Único do Código Civil);

### **18.0. DA VISITA**

**18.1. Os licitantes deverão apresentar a Declaração de Visita – Modelo Anexo IV do Edital ou Atestado de Visita, no envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.**

**18.2.** É facultada aos licitantes a visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, **até 05 (cinco) dias úteis antes** da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato. A licitante **poderá** emitir Declaração de Visita do local onde serão executados os serviços, nos termos do **ANEXO IV**.

**18.3.** É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

**18.4.** Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

**18.5.** A visita ao local onde serão executadas as obras/ serviços deverá ser agendada com antecedência de **até 05 (cinco) dias úteis antes** por telefone ou pessoalmente, as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

Endereço da SEINFRA: Rua Manoel Silvestre Leite, s/n, bairro Centro – Lauro de Freitas, Telefone da SEINFRA nº: (71) 3288 – 8784.

**18.6.** Após a Visita ao Local das Obras, o Servidor emitirá o “Atestado de Visita” para o licitante, que oportunamente deverá apresentar na documentação na fase de habilitação.

**18.7.** A visita será feita **por amostragem**, de acordo com orientações da Secretaria de Infraestrutura.

### **19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** De acordo com o Artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 20.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades constantes em Lei.

### **20. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**20.1.** A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, ocasião em que deverá comprovar:

**20.1.1.** Poderes para o signatário assinar Contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório;

**20.1.2.** Depósito junto à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, a título de Caução Contratual da importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, previsto **no item 17 deste** Edital;

**20.3.** A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-lo durante a gestão contratual;

**20.4.** Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante classificada em primeiro lugar, por recusa da mesma, a Prefeitura Municipal poderá optar entre a contratação com as classificadas imediatas sucessivamente, desde que estas igualem suas Propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova Licitação;

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1.** A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral da licitante, obrigando-se a aceitar todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo 41,§3º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

**21.2.** Não serão admitidas participações de licitantes na forma de Consórcio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

**21.3.** Constatada a inveracidade de qualquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, quaisquer das sanções adiante transcritas:

**21.3.1.** Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia;

**21.3.2.** Desclassificação, se a Licitação se encontra em fase de Julgamento;

**21.4.** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Santos Dumont, Km 2,5 – Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia (próximo a Caixa Econômica Federal), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha impetra o pedido, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93;

**21.5.** Caso quaisquer das datas previstas para eventos relativos a esta Licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, e caso não haja comunicação em contrário, o evento fica transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local;

**21.6.** A empresa interessada em adquirir este Edital, deverá recolher e efetuar o pagamento do **DAM** – Documento de Arrecadação Municipal no Banco de Serviços da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situado no EMPRESARIAL TORRES BUSINESS - Rua Silvandir F. Chaves, nº 108, Pitangueiras, de Lauro de Freitas/Bahia (rua após o Hospital Menandro de Farias), ou na Praça João Tiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, no horário das 08:00 às 14:00 horas, na importância de **R\$ 100,00 – (cem reais)**, referente custos da reprodução do Edital e Anexos, a teor do quão disposto no artigo 32, §5º, da Lei nº 8.666/93, e retirá-lo no Setor da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, onde deverá fornecer seguintes dados da empresa: E-mail, pessoa para contato e número do telefone.

Lauro de Freitas, 27 de outubro de 2017.

**PRISCILA ALVES COSTA**  
Presidente da COPEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

### ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Lauro de Freitas**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Tiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº ....., sediada na ....., neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.0. O presente Contrato, resultante da **Tomada de Preços – Nº 003/2017**, nos termos do **Processo Administrativo – Nº 11182/2017**, tem por objeto à **Contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços de Engenharia Estrutural para Avaliação e Emissão de Laudo com Solução Técnica acerca da Estrutura dos Prédios em execução referentes à Obra da 2ª Etapa do Termo de Compromisso Nº 022.615-19/2007 do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Itinga, no Município de Lauro de Freitas/BA. Conforme Planilhas, Termo de Referência, Plantas e Projetos em CD anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1.2. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido Artigo.

1.3. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o **Edital de Tomada de Preços – Nº 003/2017**, seus **Anexos** e a **Proposta de Preços** da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do Termo de Referência será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

2.2. O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido, no Código Civil Brasileiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

### CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, em sua **Proposta de Preços**.

3.2. Os serviços serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

### CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO RECURSOS

4.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato é estimado em R\$ ..... (.....).

4.2. As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento Municipal para o presente exercício, conforme rubrica:

Unidade Orçamentária	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
901	3320/1264	33903900	0100000

### CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do MUNICÍPIO formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

5.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

5.3. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências do Termo de Referência, e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

5.4. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação das regularidades fiscais:

5.5. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece este Termo de Referência.

5.5.1. O MUNICÍPIO considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no protocolo da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, na Prefeitura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

Municipal de Lauro de Freitas, considerando a aprovação da medição por conta da Fiscalização, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 5.1, para pagamento. Conforme estabelecido nas especificações técnicas das obras e serviços, que define os critérios de aferição e aprovação de medições dos itens e subitens do contrato.

**5.6.** As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

**5.6.1.** Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número da medição e do mês de competência a que se refere.

**5.6.1.1.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**5.7.** É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao MUNICÍPIO dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pelo MUNICÍPIO dos prazos estabelecidos.

**5.8.** Não constituem motivos de pagamento pelo MUNICÍPIO de serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.

**5.9.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**5.10.** Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RETENÇÃO**

**6.1.** Para Garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA terá que prestar garantia nos termos do § 1º do Art. 56 da Lei Nº 8.666/93, no percentual de **5,0 % (cinco por cento)** do valor deste Contrato;

**6.2.** A Caução em Dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvado os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

**6.3.** A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia Contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

**6.4.** A Caução de Garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais será devolvida à CONTRATADA após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**7.1.** O objeto do Termo de Referência será executado pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666, de 1993 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

**7.1.1.** A contratada obriga-se a:

**7.1.1.1.** Entregar os Planos, Laudos e Relatórios no prazo previsto no Termo de Referência;

**7.1.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela contratante;

**7.1.1.3.** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos nestes Termos de Referência;

**7.1.1.4.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

**7.1.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, quando da prestação dos serviços;

**7.1.1.6.** Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

**7.1.1.7.** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação correspondentes, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

**7.1.1.8.** Executar os serviços conforme especificações destes Termos de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**7.1.1.9.** Reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Recebimento do contrato, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.1.1.10.** Comunicar à Fiscalização do Contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

**7.1.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**7.1.1.13.** Obter todas as licenças, aprovações e franquias eventualmente necessárias à execução dos serviços contratados, pagando as suas expensas os respectivos emolumentos e taxas e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública, obrigando-se a pagar as multas porventura impostas por esses órgãos.

**7.1.1.14.** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos demais órgãos competentes, que abranjam os serviços contratados.

### **CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.1.2.** Notificar o Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, inclusive quanto a defeitos no seu objeto, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

**8.1.3.** Efetuar pagamento à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

**8.1.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado;

**8.1.5.** Atestar as Notas Fiscais / Faturas apresentadas pela contratada e efetuar os pagamentos devidos;

**8.1.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

**8.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, podendo subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo desde que com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE; sob pena do disposto no item 13.1.3;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

**9.2.** Será permitida a subcontratação dos serviços de montagem mecânica, elétrica, detalhamentos construtivos, estudos laboratoriais, ensaios, escavações por processos não destrutivos, escavação de rocha a fogo e serviços que não estejam contemplados e inclusos nas parcelas de relevância pertencentes ao objeto desta licitação, com anuência prévia do MUNICÍPIO.

**9.3.** A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**9.4.** Será vedada a subcontratação total do objeto.

**9.5.** Caso ocorra à subcontratação citado no subitem 9.1, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.6.** As empresas subcontratadas também devem comprovar, junto ao MUNICÍPIO, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no MUNICÍPIO.

**9.7.** Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS**

**10.1.** Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Terceira deste Contrato e disposto no §1º do Artigo 86, da Lei Federal Nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

**10.1.1.** 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA; e

**10.1.2.** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30(trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA;

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

**10.2.1.** 3% (três por cento), sem prejuízo do disposto nos sub-itens 10.1.1. e 10.1.2, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

**10.2.2.** A multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova Licitação para o mesmo fim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

**10.3.** Aplicadas às multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato.

**10.4.** As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar;

**10.5.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra;

**10.6.** A CONTRATANTE poderá descontar dos valores devidos à CONTRATADA, para o pagamento das multas previstas neste instrumento e, não sendo estes suficientes, responderá a CONTRATADA pela diferença;

**10.7.** A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo dos disposto no item 10.6., deste Contrato, descontar pagamento das faturas referentes aos serviços, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA, em razão deste ou de outros Contratos;

**10.8.** As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento;

**10.9.** As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostos pelas autoridades competentes;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório";

**11.1.1.** O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente análise pela CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto desde Contrato.

**11.1.2.** Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da análise que poderá ser parcial, acima mencionada;

**11.1.3.** Ocorrida à hipótese de que trata o sub-item anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tomando-se sem efeito a comunicação da conclusão, conforme o disposto no sub-item 11.1.1;

**11.1.3.1.** Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme sub-item acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

**11.2.** O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes;

**11.3.** Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o Recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo da CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente “Termo de Recebimento Definitivo”.

**11.3.1.** A Inspeção Final, aprovação da totalidade e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo serão efetivadas no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no item 11.2. acima;

**11.3.2.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS) e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais;

**11.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**12.1.** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

**12.1.1.** A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;

**12.2.** Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

**13.1.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

**13.1.2.** A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

**13.1.3.** A cessão e transferência contratual ou a subcontratação do objeto contratual sem prévia e expressa aprovação escrita da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Nona deste Contrato;

**13.1.4.** Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

**13.1.5.** O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

**13.1.6.** O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;

**13.1.7.** A decretação de falência, insolência ou recuperação judicial da CONTRATADA durante a execução contratual;

**13.1.7.1.** No caso de recuperação judicial é facultado à CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;

**13.1.8.** A dissolução da CONTRATADA;

**13.1.9.** A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

**13.2.** A rescisão contratual poderá ser:

**13.2.1.** Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto nos sub-itens 13.1.1. à 13.1.9;

**13.2.2.** Judicial, nos termos da legislação em vigor;

**13.2.3.** Amigável, por acordo entre as partes;

**13.3.** Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

**13.4.** A CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, o direito a restituição de caução e das retenções, rescindido este Contrato com base em qualquer das razões enumeradas no item 13.1.1. ao 13.1.9;

**13.5.** Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por qualquer dos CONTRATANTES, deverá a parte prejudicada ser indenizada, nos termos do disposto no Parágrafo 2º do Art. 79, e nos Incisos III e IV do Art. 80 da Lei Nº 8.666/93:

**13.5.1.** Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

**13.5.2.** Dos materiais e equipamentos previstos nas Planilhas, ainda não indenizados, destinados aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;

**13.6.** A CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

**13.6.1.** A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela CONTRATANTE, composta de 03 (três) Membros, sendo um escolhido entre as pessoas da CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;

**13.6.2.** A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

**13.7.** No caso de rescisão amigável do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas pagamentos mencionados nos subitens 13.5.1 e 13.5.2;

**13.7.1.** Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do Distrato;

**13.8.** Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

**13.9.** Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já numerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**13.10.** Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos Incisos I ou XII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo de vigência deste Contrato;

**13.11.** Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no Art. 78, Parágrafo único, e no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO:**

**14.1.** Na forma da legislação em vigor, os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados nos termos do INCC/FGV, a pedido da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

**14.2.** O termo inicial para a apuração do primeiro percentual de reajuste será a data da apresentação da Proposta de Preço ocorrida na Sessão Pública de julgamento da Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados;

**15.2.** Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

**15.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**15.4.** A legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES:**

**16.1.** As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:**

**17.1.** As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Lauro de Freitas do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Lauro de Freitas, de XXXXXX de XXXX.

**PELA CONTRATANTE:**

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**R.G.**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**R.G.**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**R.G.**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**R.G.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017**

## **ANEXO II** **PROPOSTA DE PREÇOS**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

**AO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**

**Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços de Engenharia Estrutural para Avaliação e Emissão de Laudo com Solução Técnica acerca da Estrutura dos Prédios em execução referentes à Obra da 2ª Etapa do Termo de Compromisso Nº 022.615-19/2007 do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Itinga, no Município de Lauro de Freitas/BA. Conforme Planilhas, Termo de Referência, Plantas e Projetos em CD anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços no prazo de .....(.....) dias, pelo valor de ....., decorrente dos valores unitários constantes da planilha em anexo.

A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

(local, data)

.....  
(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017**

## **ANEXO III** **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR** *(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(local, data)

.....  
(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017**

## **ANEXO IV** **ATESTADO / DECLARAÇÃO DE VISITA**

Atesto para o fim do que estabelece o item **8.2.3.** do **Edital de Tomada de Preços – Nº 003/2017** que o Sr (a). ....., portador da carteira do CREA Nº....., representando a empresa....., visitou o local das obras objeto da presente Licitação.

Lauro de Freitas, .....de ..... de 2017.

.....

**ANEXO V**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017

### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para a avaliação das propostas técnicas serão aplicados, preambularmente, os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	NOTA TÉCNICA (MÁXIMA)
A	<b>CONHECIMENTO DO PROBLEMA</b>	<b>10,00</b>
	Caracterização da situação atual relativa às Unidades Prediais em questão. Deverá incluir, ainda, o conhecimento dos trabalhos a serem executados, seus objetivos, aspectos relevantes, problemas potenciais a considerar durante o seu desenvolvimento e possíveis soluções.	10,00
B	<b>METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO</b>	<b>10,00</b>
	Descrição e Metodologia e Plano de Trabalho.	10,00
C	<b>EXPERIÊNCIA DA EQUIPE</b>	<b>10</b>
	Experiência em Elaboração de Projetos Estruturais;	5
	Experiência em Elaboração de Laudos Técnicos de Perícias do Estado Patológico de Edificações.	5
<b>TOTAL PONTUAÇÃO TÉCNICA MÁXIMA (A + B + C)</b>		<b>30,00</b>

#### Observações:

1. A Licitante deverá comprovar sua experiência através de Atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprovem a execução de serviços com características similares às do objeto da presente licitação.
2. Para análise do Plano de Trabalho, deverá ser contemplando todas as etapas do processo de execução dos serviços, conforme as diretrizes constantes no ANEXO VI (Vide CD) deste Edital.
3. A PROPONENTE não apresentou ANEXO VI (Vide CD) - Plano de Trabalho será Desclassificada.
4. As licitantes deverão apresentar atestados, em cópia autenticada, confirmando a veracidade das informações prestadas no item experiência da licitante, expedidos pelas empresas beneficiárias dos serviços.
5. A Comissão Especial de Licitação poderá verificar, junto às empresas expedidoras dos atestados, a veracidade das informações prestadas.
6. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atenderem as especificações mínimas exigidas neste Edital, bem como aquelas que não apresentarem os atestados, declarações ou comprovações exigidas ou plano de trabalho para a realização do serviço.
7. Deverão ser considerados, para efeito de julgamento, aspectos de ordem técnica e financeira, expressos através da pontuação conforme avaliação das propostas técnicas.
8. As licitantes cujas propostas técnicas forem consideradas desclassificadas estarão automaticamente excluídas do processo licitatório.

### ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

**TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11182/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS  
(VIDE CD)**